INDICAÇÃO N° 283/2012

Sugere ao Chefe do Executivo municipal que encaminhe para apreciação do Legislativo projeto de lei que acrescente dispositivo ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

SENHOR PRESIDENTE,

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais,

INDICA ao Prefeito Municipal a realização de estudos de viabilidade para a remessa à apreciação deste Legislativo de projeto de lei que contemple vantagem aos servidores públicos municipais, nos termos do anteprojeto de lei apenso.

ANTEPROJETO DE LEI

Acrescenta dispositivo ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 2º *- A Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999, com suas modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:*

> ***"Art. 87-A*** *- As férias do servidor público municipal serão acrescidas de um dia para cada doação de sangue que efetuar no respectivo período aquisitivo, até o limite de quatro doações, sem prejuízo do disposto no inciso I do* ***caput*** *do artigo 105 desta Lei."*

Considerando que doar sangue é um gesto simples e que tem o poder de salvar vidas, apresentamos a presente proposta legislativa que visa a incentivar a doação de sangue pelos servidores públicos do nosso Município, pois a implementação desse gesto contribuirá sobremaneira para que a importância da doação seja incorporada como um valor social e um compromisso com a coletividade.

Diante da relevância, conclamamos ao Chefe do Poder Executivo municipal para que seja dado este incentivo aos nossos servidores, pois teremos com certeza um aumento significativo de doadores de sangue. Esse novo quadro, que resultará num reforço das reservas do banco de sangue, fará com que os pacientes que não conseguem doadores possam enfim dele se servir pela contribuição voluntária dos servidores públicos municipais que aceitarem essa motivação, que será recompensada com a ampliação do seu período de desfrute de férias.

Incentivar novas doações é uma ação necessária na conjuntura em que vivemos. É preciso adotar medidas para promover uma mudança de comportamento da população em relação à doação voluntária de sangue. Neste sentido, é que propomos o benefício de um dia por doação realizada, como forma de incentivo aos nossos servidores

públicos municipais. Ressaltamos Em vista o benefício consiste em ações de promoção da doação, assim como estabelece que a cada doação que o servidor público fizer, a sua ausência no trabalho, no dia, não lhe trará prejuízos, mediante comprovação da instituição pública na qual foi realizada a coleta.

Em consonância com a regulamentação federal, que institui o máximo de doações permitidas a cada pessoa, o presente anteprojeto de lei visa a garantir que os servidores homens poderão doar sangue quatro vezes por ano e as mulheres, três, recebendo individualmente o benefício a ser acrescentado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, ou seja, a cada doação terão acrescido em suas férias um dia por doação realizada, no limite definido.

Por último, sabedores que somos de que, de acordo com o artigo 30 da Lei Orgânica do Município, a proposta anexa abrange matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo municipal, requer a aprovação dos demais Pares no sentido de que a mesma possa ser encaminhada ao Prefeito Municipal como Indicação Legislativa, na forma do presente anteprojeto de lei, para, após estudos, seja o mesmo remetido à deliberação desta Casa de Leis e, assim, possa ser transformado em lei que, com certeza, será um significativo incentivo para que os nossos servidores públicos municipais façam a doação de sangue, que irá de alguma forma ajudar seus semelhantes.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de junho de 2012.

ROGÉRIO MASSING EXPEDITO FERREIRA